



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 171/92.

*Deve-se preparar  
Decreto o valor que realista  
o mo 913 em 1993 para  
o exercício de*

"Modifica dispositivos da Lei nº 168/92 de 19  
de março de 1.992."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Es-  
tado do Espírito Santo, Faz saber dque a Câmara  
Municipal Decretou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os artigos 1º e 2º da Lei nº 168/92, de 19/03/92, passarão a  
vigorar nos termos subsequentes:


"Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa  
de estudos a alunos residentes no município, ou a  
alunos funcionários, ou filhos destes que estejam  
estudando em escolas ou Faculdades, localizadas em  
outros municípios do Estado.

§ 1º- Para o exercício de 1.992, fica fixado o valor de de '  
Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Crúzei  
ros), corrigidos nos exercícios seguintes, de acordo '  
com o índice oficial.

§ 2º- O pagamento do aludido valor concedido, será pago dire  
tamente ao estabelecimento de ensino ou ao concedido '  
mensalmente , ou de acordo com a disponibilidade finan  
ceira do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,  
revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte  
, Estado do Espírito Santo, em 15 de abril de 1.992

  
OTÁVIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal